



Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1836/2023**

**“Dispõe sobre Acesso e permanência de ônibus, micro onibus e vans de fretamento turístico durante o evento da Expoflora 2023 e dá outras providências.”**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO que nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2023, e nos dias 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023, estará sendo realizado no Município o evento denominado Expoflora e que, nesse período, espera-se um fluxo intenso de veículos de passeio e principalmente de ônibus, micro onibus e vans de fretamento turístico com destino ao evento e conseqüentemente ao nosso município;

CONSIDERANDO que tal situação exige medidas excepcionais para uma regulamentação especial para o período, objetivando o acesso ordenado ao município, mantendo-se assim a ordem no trânsito e a integridade dos transeuntes;

CONSIDERANDO que o município possui poucas áreas públicas disponíveis para absorver o grande número de ônibus, micro ônibus e vans que se propõe a visitar o evento nesse período, quer seja para transitar internamente no município quer seja para estacionar em condições de razoabilidade de conforto e segurança para motoristas e transeuntes;

CONSIDERANDO a necessidade e competência de se disciplinar o regramento de trânsito do Município, em especial as regras de circulação de veículos de transporte de fretamento turísticos (ônibus, micro ônibus e vans);

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Holambra manter uma boa conjuntura aos visitantes que tem pautado as ações da Secretaria de Turismo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.010/2021;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Somente nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2023, e nos dias 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023, será permitido a entrada, sem cadastro na plataforma do município, de ônibus, microônibus e vans, exclusivamente para veículos de transporte de fretamento turísticos com itinerário ao Evento Expoflora, compreendendo o ingresso à cidade com destino a área de embarque e desembarque de passageiros; ao estacionamento destinado exclusivamente a ônibus, micro ônibus e vans; e por último a realização de CityTour, nos termos do Art. 2º deste Decreto, sem prejuízo da Lei Municipal nº 1.010/2021.

**Paragrafo Único.** O itinerário para cada um dos tipos citados, será definido em



comum acordo entre a autoridade de Trânsito do Município Prefeitura Municipale a Organização do Evento, sendo esta última responsável pela sinalização viária provisória que se fizer necessária para o cumprimento das ações estabelecidas neste Decreto, bem como a identificação do tipo de usuário (ônibus, micro ônibus e vans) e qual será o acesso permitido por este usuário.

**Art. 2º** - Ficam definidos os tipos de excursões conforme abaixo:

**I - Excursões Tipo 1 - Com Ingresso Antecipado – Selo de Para- brisas na Cor BRANCO:** São os grupos de excursões que já estejam de posse dos ingressos antecipados para o evento e receberam as instruções sobre as regras do trânsito na cidade, possuindo o selo padrão de identificação afixado no para-brisas do ônibus (lado do passageiro) na cor **BRANCA**.

**II - Excursões Tipo 2 - Com Ingresso Antecipado e COM Passeio Turístico Antecipado na cor AMARELA:** São os grupos de excursões que já estejam de posse dos ingressos antecipados em conjunto com o Passeio Turístico (CityTour oferecido pelo evento), com veículo de transporte turístico próprio e receberam as instruções sobre as regras do trânsito na cidade, possuindo o selo padrão de identificação afixado no para-brisas do ônibus (lado do passageiro) na cor **AMARELA**.

**III - Excursões Tipo 3 - Fretamento de Ônibus para City Tour da Expoflora na cor VERMELHA:** Empresa de ônibus contratada pela Expoflora, sem qualquer ônus à Prefeitura, para executar o serviço de transporte de pessoas que desejam realizar o Passeio Turístico (City Tour), possuindo selo padrão de identificação afixado no para-brisas do ônibus (lado do passageiro) na cor **VERMELHA**.

**IV - Excursões Tipo 4 – Ônibus Cadastrados na Plataforma Turística do Município, na cor VERDE:** São os grupos de excursões que fizeram as inscrições na Plataforma de Turismo que poderão ou não ter como seu destino o evento, seguindo as normas vigentes, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 1.010/2021.

§ 1º As excursões do tipo 3, previstas no inciso III do Art. 2º, são de responsabilidade dos responsáveis pelo Evento, que deverão seguir estritamente as instruções e itinerário tratados previamente entre as autoridades de trânsito, Prefeitura e Expoflora, e se restringem exclusivamente aos dias de realização do evento, 25, 26 e 27 de Agosto de 2023 e 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023, entre o período das 9h00 às 18h30.

§ 2º O acesso, a circulação e o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento turístico provindos de outros municípios, definidos no inciso IV do Art. 2º, com capacidade acima de 10 (dez) passageiros, somente serão permitidos nos limites do município de Holambra com a concessão prévia de autorização de acesso e seguindo o mapa anexo à plataforma [www.holambra.sp.gov.br/cadastroexcursos](http://www.holambra.sp.gov.br/cadastroexcursos).

§ 3º Será permitido o acesso no Município da quantidade máxima de 20 ônibus de excursão do tipo 4, definidos no inciso IV do Art. 2º, por dia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.010/2021.

§ 4º Serão permitidos cadastros adicionais, em caráter excepcional e exclusivo,



**Capital Nacional das Flores**

quando houver excursões com reservas em hotéis e/ou pousadas localizadas no Município de Holambra ou em uma distância de até 70 km, mediante apresentação de comprovação das reservas e avaliação prévia do Departamento de Turismo e Cultura da Estância Turística de Holambra.

**Art. 3º** Para qualquer tipo de transporte de fretamento turístico, ônibus, micro-ônibus e vans, só será permitido o embarque e desembarque em áreas sinalizadas, com tolerância máxima de 10 minutos, sendo vedada a permanência nestes locais.

**Art. 4º** Os ônibus que não tiverem os selos de identificação amarelo, vermelho ou verde e forem flagrados pelas autoridades circulando pelas vias do Município, serão autuados de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2021.

**Art. 5º** Quaisquer ações que estejam fora das determinações descritas neste Decreto, considerar-se-ão irregulares e passíveis de multas e penalidades.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de Agosto de 2023.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



Capital Nacional das Flores

**ANEXO I**

**Expoflora 2023**

**Entrada Oficial:**

Grande Portal Turístico: Rua Rota dos Imigrantes, nº 3450

**Ruas Permitidas para Tráfego de Ônibus, Microônibus e Vans:**

- Rodovia SP 107
- Rua Rota dos Imigrantes
- Avenida das Tulipas
- Avenida Campo das Palmas
- Rua Primaveras
- Perimetral Mário Bonano
- Praça dos Pioneiros
- Estrada Municipal HBR 040

**Ruas Permitidas APENAS para Tráfego de Microônibus e Vans:**

- Trecho da Alameda Maurício de Nassau (entre o Portalzinho e a Rua Ignácio Fonseca)
- Rua Ignácio Fonseca

**Permitida a parada de 10 min no Parque van Gogh e na Rodoviária para embarque e desembarque**

**Estacionamento permitido:**

- Bolsão de estacionamento ao lado do Moinho (Perimetral Mário Bonano, nº 240)
- Bolsão de Estacionamento na Avenida das Tulipas (Estacionamento em frente ao Parque van Gogh)